



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022

EDITAL Nº 077/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/11/2022 até às 08h00min do dia 16/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 16/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/11/2022.

SETOR INTERESSADO: INFRAESTRUTURA URBANA, SAÚDE E MOBILIDADE URBANA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **208/2022**.

E-MAIL: licitacao@potim.sp.gov.br - Telefone: (12) 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Potim torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 543/2010, 549/2010 e 1.400/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado a licitante será considerada **DECLASSIFICADA**.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DECLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim



sucessivamente.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Exigências para Habilitação;
- III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC;
- V – Declaração de Idoneidade;
- VI – Declaração de Fato Impeditivos;
- VII – Declaração de que não emprega menor;
- VIII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- IX – Declaração de Responsabilidade;
- X – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- XII – Dados para elaboração de Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 16/11/2022, às 09h00min, no endereço Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Potim, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano



definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO:

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - Para os itens **58 à 91** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.8. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tra-



balhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - No país;

9.28.2 - Por empresas brasileiras;

9.28.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características dos materiais e serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequen-



te, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 02**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/2013.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Potim, no endereço: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, Departamento de Licitações. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este, **conforme condições especificadas no item 13 do Edital.**

18 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2. - O licitante que, após assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

18.3.1 - Retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

18.3.2 - Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS MATERIAIS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

18.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

18.4. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

18.5.1 - Advertência;

18.5.2 - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

18.5.2.1 de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

18.5.2.2 de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

18.6. - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.7. - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

18.8. - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.9. - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

19.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

19.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. - As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º



do Decreto Federal 7.892/2013.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Potim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.1.1 - O Município de Potim poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal A Gazeta dos Municípios ou pelo site da Administração, www.potim.sp.gov.br.

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

21.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Potim, para melhores esclarecimentos.

21.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.16. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

to, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

21.17. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Potim, 01 de novembro de 2022.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 077/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIP.
01	ABAFADOR DE RUÍDO - PROTETOR AUDITIVO, 23 DB, CONCHAS EM ABS REVESTIDA EM ESPUMA, NORMAS NBR 16076 (B), EN352-1, ANSI S13.19, HASTE DUPLA.	UN	60	R\$ 117,84	R\$ 7.070,60	LIVRE
02	ABAFADOR DE RUÍDOS - PROTETOR AUDITIVO, 22 DB, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, NORMA ARS-N, MODELO REF. AGENA.	UN	60	R\$ 100,13	R\$ 6.008,00	LIVRE
03	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" - ISOLAÇÃO 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10). INDICADO PARA O MANUSEIO DE TERMINAIS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CORTE DE FIOS E ARAMES MACIOS. COM CABO ISOLADO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR	UN	05	R\$ 120,23	R\$ 601,15	LIVRE
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - ISOLAÇÃO 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10). INDICADO PARA CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ALÉM DE ARAMES. PRODUZIDO EM AÇO CROMO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM CABO ISOLADO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR.	UN	05	R\$ 121,00	R\$ 604,98	LIVRE
05	ALICATE UNIVERSAL 8" - ISOLAÇÃO 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10 E NORMA NBR 9699). PRODUZIDO EM AÇO CROMO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABO ISOLADO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR.	UN	15	R\$ 104,70	R\$ 1.570,55	LIVRE
06	AVENTAL DE RASPA 1,00 X 0,60 M SEM EMENDA - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA NATURAL CURTIDA AO CROMO SEM EMENDA, FIVELAS DE PLÁSTICO E TIRAS EM RASPA NA CINTURA E NO PESCOÇO PARA AJUSTE, COSTURADO COM LINHA DE NYLON, LARGURA DE 60 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 120 CM. APROVADO PARA PROTEÇÃO CORPO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. COM RESULTADO NO NÍVEL DE DESEMPENHO "CLASSE 2" - NORMA TÉCNICA 11611:2007.	UN	30	R\$ 60,68	R\$ 1.820,40	LIVRE
07	BANDEIROLA SINALIZAÇÃO 30 X 40 CM COM ILHÓS E CABO - BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO FABRICADA EM TECIDO FLUORESCENTE NA COR LARANJA COM LIMA LIMÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 48 CM X 59 CM, RESISTENTE A INTERPÉRIES.	UN	20	R\$ 33,12	R\$ 662,33	LIVRE
08	BONÉ DE PROTEÇÃO AZUL MARINHO - TOUCA ÁRABE COM ABA TIPO BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, ELÁSTICO TRASEIRO PARA AJUSTE E VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, PARA PROTEÇÃO DE CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	UN	270	R\$ 30,40	R\$ 8.208,00	LIVRE
09	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE - MATERIAL PVC INJETADO, CANO LONGO, SEM FORRO INTERNO. SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO, COR PRETA OU BRANCO. UTILIZADA P/ PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS.	PR	310	R\$ 114,63	R\$ 35.535,30	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	LAMACENTOS, ENCHACARDOS, CONCENTRAGEM, AMBIENTES QUE PROPORCIONEM CONTATO COM SANGUE, COM DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E SOLVENTES. TAMANHO Nº 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46.					
10	BOTA DE PVC CANO EXTRALONGO - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. GALERIAS DE SANEAMENTO E LOCAIS ÚMIDOS. DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL EM CANO EXTRA LONGO, COM CABEDAL E SOLADO NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ, SEM FORRAÇÃO INTERNA. Nº 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44.	PR	20	R\$ 134,64	R\$ 2.692,80	LIVRE
11	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO S/ BICO DE FERRO - LINHA FLEX COMO PALMILHA ANTIPERFURO - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA 4, FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTES À PERFURAÇÃO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FLEXÍVEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E RESISTENTE A PASSAGEM ELÉTRICA. COM BIQUEIRA DE COMPOSITE. CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 - TAMANHO Nº 34; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 44.	PR	700	R\$ 113,81	R\$ 79.664,67	LIVRE
12	CALÇADO TIPO SAPATO - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. Nº 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46.	PR	1250	R\$ 118,74	R\$ 148.420,83	LIVRE
13	CAPA DE CHUVA EM PVC DE ALTA QUALIDADE AMARELA C/ MANGA - CONFECCIONADO EM PVC FORRADA 0,30 MM, NA COR AMARELA COM REFLETIVO (4 CM) LOCALIZADAS NA ALTURA DAS COSTAS, TÓRAX E MANGAS. O CAPUZ DEVERÁ SER AJUSTÁVEL ENTORNO DO ROSTO COM CORDÃO DE NYLON E SAÍDAS REFORÇADAS EM ILHOSES DE PLÁSTICO. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M, G E XG.	UN	270	R\$ 99,35	R\$ 26.825,40	LIVRE
14	CAPA DE CHUVA PVC TAM GG - MOTOCICLISTA; JAQUETA + CALÇA.	UN	02	R\$ 155,51	R\$ 311,01	LIVRE
15	CAPA DE CHUVA PVC TAM G - MOTOCICLISTA; JAQUETA + CALÇA.	UN	02	R\$ 155,51	R\$ 311,01	LIVRE
16	CAPACETE COM CARNEIRA E JUGULAR BRANCO - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, EM POLIETILENO, COM ABA FRONTAL, ESTRIAS EM FORMATO V, CALHA SEMICIRCULAR, COM DUAS FENDAS LATERAIS, PARA SLOTS, COM SUSPENSÃO EM POLIÉSTER, COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, COM CARNEIRA, DUPLA SUSPENSÃO AMORTECEDORA E COMPOSTA DE COROA COM SUSPENSÃO DUPLA, AJUSTADA COM TIRANTES E CORDEL DE NYLON E CINTA AJUSTÁVEL NA PARTE POSTERIOR E AJUSTE TRASEIRO POR CATRACA, COM JUGULAR, COM TIRAS DE ABSORÇÃO DE SUOR. DISPONÍVEL NA COR BRANCA.	UN	10	R\$ 81,09	R\$ 810,93	LIVRE
17	CAPACETE COM CARNEIRA E JUGULAR CORES DIVERSAS - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, EM POLIETILENO, COM ABA FRONTAL, ESTRIAS EM FORMATO V, CALHA SEMICIRCULAR, COM DUAS FENDAS LATERAIS, PARA SLOTS, COM SUSPENSÃO EM POLIÉSTER, COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, COM CARNEIRA, DUPLA SUSPENSÃO AMORTECEDORA E COMPOSTA DE COROA COM SUSPENSÃO	UN	60	R\$ 81,26	R\$ 4.875,60	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	DUPLA, AJUSTADA COM TIRANTES E CORDEL DE NYLON E CINTA AJUSTÁVEL NA PARTE POSTERIOR E AJUSTE TRASEIRO POR CATRACA, COM JUGULAR, COM TIRAS DE ABSORÇÃO DE SUOR.					
18	CAPACETE COM FORRAÇÃO ANTIALERGICA E ANTOMOFO - DESIGN DO AEROFÍLIO, MAIS DINÂMICO; QUEIXO ESCAMOTEÁVEL; ENTRDAS E SAÍDAS DE AR REGULÁVEL; FECHO MICROMÉTRICO; VISEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO CMO 2 MM DE ESPESSURA E DUPLA CURVATURA; CASCO INJETADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; EPS INTERNO PROJETADO PARA ABSORVER E DISSIPAR MELHOR OS IMPACTOS; SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.TAMANHO: 58; 60; 62.	UN	03	R\$ 350,73	R\$ 1.052,18	LIVRE
19	CAPUZ DE BRIM AZUL - CAPUZ ÁRABE SEM ABA, CONFECCIONADO EM BRIM, ELÁSTICO TRASEIRO PARA AJUSTE E VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, PARA PROTEÇÃO DE CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	UN	100	R\$ 35,72	R\$ 3.572,33	LIVRE
20	CARNEIRA COM JUGULAR - PARA O CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, EM POLIETILENO, COM ABA FRONTAL, ESTRIAS EM FORMATO V, CALHA SEMICIRCULAR, COM DUAS FENDAS LATERAIS, PARA SLOTS, COM SUSPENSÃO EM POLIÉSTER, COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, COM CARNEIRA, DUPLA SUSPENSÃO AMORTECEDORA E COMPOSTA DE COROA COM SUSPENSÃO DUPLA, AJUSTADA COM TIRANTES E CORDEL DE NYLON E CINTA AJUSTÁVEL NA PARTE POSTERIOR E AJUSTE TRASEIRO POR CATRACA, COM JUGULAR, COM TIRAS DE ABSORÇÃO DE SUOR.	UN	50	R\$ 39,04	R\$ 1.952,00	LIVRE
21	CARNEIRA DE MÁSCARA DE SOLDA COM CATRACA TIPO REF.100 - CARNEIRA PLÁSTICA COM AJUSTE EM CATRACA PARA A MÁSCARA DE SOLDA.	UN	20	R\$ 53,44	R\$ 1.068,87	LIVRE
22	CARRINHO ESTEIRA PARA MECÂNICO - USADO EM OFICINAS PARA FAZER REPAROS E MANUTENÇÕES EM VEÍCULOS. CARRINHO COM RODAS E APOIO PARA CABEÇA. CAPACIDADE 100 KG.	UN	02	R\$ 507,46	R\$ 1.014,92	LIVRE
23	CARRINHO PLATAFORMA 800 KG - FABRICADO EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 442 MM X LARGURA 800 MM X COMPRIMENTO 1500 MM, RODAS PNEUMÁTICAS 350 X 8".	UN	02	R\$ 3.105,07	R\$ 6.210,13	LIVRE
24	CARTUCHO PARA RESPIRADOR - PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA MÁSCARA TIPO COMFO II (GMC ROSCA VO/GA).	UN	60	R\$ 99,50	R\$ 5.970,00	LIVRE
25	CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS. PARA ATIVIDADES COM A PINTURA À BASE DE ÁGUA E SOLVENTES. TIPO SPRAY, NÉVOAS, PINTURAS AUTOMOTIVAS.	UN	30	R\$ 119,05	R\$ 3.571,40	LIVRE
26	CINTO PARA CARPINTEIRO - EM NYLON E COURO, PARA FERRAMENTAS COMO MARTELO, CHAVE DE FENDA, PREGOS, ENTRE OUTROS.	UN	10	R\$ 95,20	R\$ 952,03	LIVRE
27	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - FIXAÇÃO DORSAL, PEITORAL E LATERAL, MARCA REF. ERGO ELEKTRA PCI 108.	UN	10	R\$ 401,05	R\$ 4.010,53	LIVRE
28	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - FIXAÇÃO DORSAL, PEITORAL, LATERAL E ABDOMINAL, MARCA REF. ERGO ELEKTRA PCI 098.	UN	10	R\$ 437,72	R\$ 4.377,20	LIVRE
29	COLETE TP JALECO RFX LARANJA SEM BOLSO COM ZIPER - CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE NA COR LARANJA COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, DEVERÁ ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2013. VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM PORTA CANETA. DISPONÍVEL NO TAMANHO M; G; XG.	UN	50	R\$ 39,83	R\$ 1.991,50	LIVRE
30	CONE PVC 75 CM LARANJA X BRANCO COM FAIXA REFLETIVA - CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL COM OITO SAPATAS, CONFORME A NORMA NBR 15071/2015, COM 75CM DE ALTURA E BASE DE 40 CM. COM PESO MÁXIMO DE 3,150 KG, NA CORES LARANJA E BRANCO. COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS COM 360 CANDELAS.	UN	50	R\$ 170,31	R\$ 8.515,33	LIVRE
31	CONE PVC 75 CM PRETO X AMARELO - CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO RÍGIDO COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 360 CANDELAS NA COR AMARELA, COM 75 CM DE ALTURA E BASE DE 36 CM QUADRADA.	UN	50	R\$ 125,93	R\$ 6.296,33	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

32	CONJUNTO DE 06 CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - USO PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA 1000V. CABO E HASTE ISOLADOS 1000V DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 E RECOMENDAÇÃO DA NR-10, COM CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONE MENOS ESFORÇO E MUITO MAIS TORQUE. TODAS AS CHAVES SÃO PRODUZIDAS EM AÇO CROMO, COM HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO.	UN	03	R\$ 117,75	R\$ 353,26	LIVRE
33	CORDA DE SEGURANÇA 15 METROS X 12 MM - CONFECCIONADA COM TRES CAPAS E ALMA CENTRAL; TRANÇADO EXTERNO(CAPA) EM POLIAMIDA COM TRATAMENTO; APLICADOS A NORMAS NR-18; ISO 1140 1190	UN	05	R\$ 150,62	R\$ 753,08	LIVRE
34	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS - COM FINALIDADE DE CRIAR CAMADA PROTETORA NA PELE DO USUÁRIO, PARA QUE NÃO ABSORVA CONTAMINANTES - GRAXAS, ÓLEOS, ENTRE OUTROS. GALÃO 3600	UN	05	R\$ 138,79	R\$ 693,97	LIVRE
35	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE 120ML - PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES UVA E UVB. COM REPELENTE DE INSETOS FORMULADO E DESENVOLVIDO C/ O PRINCÍPIO ATIVO IR3535, FPUVA 12. NÃO CONTÉM PABA (TIPO DE FILTRO SOLAR), NÃO CONTÉM BENZOFENONA 3, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, VITAMINA E.	UN	280	R\$ 42,32	R\$ 11.848,67	LIVRE
36	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE 4L - PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES UVA E UVB. COM REPELENTE DE INSETOS FORMULADO E DESENVOLVIDO COM O PRINCÍPIO ATIVO IR3535, FPUVA 12. NÃO CONTÉM PABA (TIPO DE FILTRO SOLAR), NÃO CONTÉM BENZOFENONA 3, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, VITAMINA E. BOMBONA DE 4 LITROS COM BICO DOSADOR.	UN	350	R\$ 529,26	R\$ 185.241,00	LIVRE
37	ESCADA DE FIBRA MODELO EXTENSIVEL VAZADO MOVIMENTADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA E CATRACAS. DEGRAUS EM FORMATO "D". DEGRAUS ÚTEIS 19 - DIMENSÃO ABERTA 6,00 METROS.	UN	03	R\$ 1.376,85	R\$ 4.130,54	LIVRE
38	ESCUDO DE SOLDA (MÁSCARA) - EM POLIPROPILENO, COM VISOR FIXO, TIPO ADVANCED, MARCA REF. CARBOGRAFITE	UN	03	R\$ 82,45	R\$ 247,35	LIVRE
39	FILTRO COMBINADO CONTRA VAPORES (3813) - ABEK P2 (MULTIGASES + POEIRA); MARCA REF. AIR SAFETY, CÓD 514942.	UN	60	R\$ 135,14	R\$ 8.108,40	LIVRE
40	FILTRO COMBINADO A2P2 VO - UTILIZADO EM CONJUNTO COM A MÁSCARA FACIAL INTEIRA FULLFACE. PROTEGE O USUÁRIO CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS, POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS.MARCA REF. AIR SAFETY, CÓD 10039.	UN	60	R\$ 245,04	R\$ 14.702,40	LIVRE
41	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 30 MTS X 50 MM - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, DISPONÍVEL NAS CORES: AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO E ZEBRADA (AMARELO/PRETO). FABRICADA EM VINIL.	UN	10	R\$ 141,84	R\$ 1.418,43	LIVRE
42	FITA ZEBRADA PRETA X AMARELA, ROLO COM 180 MTS - FITA DE SINALIZAÇÃO FABRICADA EM POLIETILENO SEM ADESIVO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, CARACTERÍSTICA ZEBRADA.	UN	90	R\$ 31,61	R\$ 2.844,60	LIVRE
43	GARRAFA TERMICA 12 LITROS COM TORNEIRA - COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, PÉS RETRÁTEIS, ALÇA PARA TRANSPORTE.	UN	20	R\$ 239,86	R\$ 4.797,27	LIVRE
44	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	10	R\$ 117,92	R\$ 1.179,17	LIVRE
45	GRAMPO TERRA 500 A - BRONZE, MARCA REF. CABOGRAFITE N 1000.	UN	05	R\$ 123,03	R\$ 615,13	LIVRE
46	KIT VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA APICULTURA - VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO NAS ATIVIDADES DE APICULTURA. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INFECTADAS POR ABELHAS, CONTROLE DE ENCHAME E OUTROS. CALÇA - ELASTICO NA CINTURA E TORNOZELO COM NESGA ENTRE AS PERNAS PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO; JALECO - ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE AMARRAS E LAPELA PARA MAIOR SEGURANÇA EVITANDO A ENTRADAS DE ABELHAS; PROTETOR FACIAL COM CHAPÉU - ACOMPANHA CHAPÉU DE PALHA DUPLO (TIPO CAPACETE), COM PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON NA COR PRETA (NÃO DISTORCE A VISÃO) PERMITINDO VISÃO DE 180°. TAM. P; M; G; GG; EXG.	KIT	10	R\$ 284,32	R\$ 2.843,20	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

47	KIT VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - COMPOSTO POR CAMISA COM ELÁSTICO NA MANGA E NAS COSTAS, CALÇA DE ELÁSTICO COM QUATRO COSTURAS E PERNEIRA IMPERMEÁVEL, BONÉ TIPO TOCA ÁRABE E VISEIRA ACOPLADA COM ZÍPER. CONJUNTO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO (EPI) DESTINADO À PROTEÇÃO DO CORPO DURANTE O MANUSEIO E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CONTRA NÉVOA E RESPIGOS QUE POSSAM OCORRER NA UTILIZAÇÃO DE BOMBA COSTAL. RESISTENTE À CICLO DE 30 LAVAGENS DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NA NORMA ISSO 27065 PARA NÍVEL DE PROTEÇÃO 2, CONTRA PRODUTOS QUÍM. AGROTÓXICOS NA COR BRANCA - TAMANHO P; M; G; GG; EXG.	UN	90	R\$ 159,11	R\$ 14.320,20	LIVRE
48	LENTE INCOLOR RETANGULAR POLICARBONATO - LENTE RETANGULAR INCOLOR PARA A MÁSCARA DE SOLDA	UN	100	R\$ 2,95	R\$ 295,33	LIVRE
49	LENTE RETANGULAR 51 X 108 MM TON. 10 - LENTE RETANGULAR TON. 10 PARA A MÁSCARA DE SOLDA.	UN	50	R\$ 2,95	R\$ 147,67	LIVRE
50	LENTE RETANGULAR 51 X 108 MM TON. 12 - LENTE RETANGULAR TON. 12 PARA A MÁSCARA DE SOLDA	UN	50	R\$ 2,95	R\$ 147,67	LIVRE
51	LENTE RETANGULAR 51 X 108 MM TON. 14 - LENTE RETANGULAR TON. 14 PARA A MÁSCARA DE SOLDA	UN	50	R\$ 2,95	R\$ 147,67	LIVRE
52	LONA TERREIRO PRETO, ALTURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 4 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE.	RL	30	R\$ 533,53	R\$ 16.006,00	LIVRE
53	LUVA (PVC) PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (PLASTISSOL) COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE PUNHOS 25 CM, 35 CM, 45 CM E 60 CM.	UN	80	R\$ 39,20	R\$ 3.135,73	LIVRE
54	LUVA COM PUNHO EM RASPA 20CM CANO LONGO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ATRAVÉS DE UMA TIRA DE RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. COM PUNHO DE 20 CM.	PR	110	R\$ 39,91	R\$ 4.390,47	LIVRE
55	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LÁTEX - CERTIFICADO E APROVAÇÃO. ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. LUVA ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DO TALCO. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO UM PAR CADA. TAMANHOS: PEQUENO/ MÉDIO/ GRANDE	PR	370	R\$ 12,11	R\$ 4.479,47	LIVRE
56	LUVA DE SEGURANÇA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - CONTRA AGENTES MECÂNICOS, (ANTI CORTE), LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PULSEIRA MALHA DE AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, CURTA E CINCO DEDOS. TAM. P; M; G.	UN	05	R\$ 378,29	R\$ 1.891,45	LIVRE
57	LUVA LÁTEX AMARELA 30 CM - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NA COR AMARELA COM ESPESSURA DE 0,60 MM E COM COMPRIMENTO DE 30 CM, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E DEDO, COM BAINHA. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BS EN 388:2003, EN 374-1:2003, EN 420:2010, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E XG.	PR	370	R\$ 12,59	R\$ 4.658,30	LIVRE
58	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS - LUVA TRICOTADA COM 4 FIOS DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EM UMA SÓ PEÇA, SEM COSTURA, PUNHO ELÁSTICO, ACABAMENTO OVERLOCKE, COM BOLINHAS DE PIGMENTAÇÃO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS PARA MELHOR ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE PEÇAS LISAS, METÁLICAS OU NÃO, ÓTIMA FLEXIBILIDADE, SENSIBILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA. TAMANHO ÚNICO.	PR	100	R\$ 7,77	R\$ 777,33	COTA
59	LUVA PARA MOTOCICLISTA - DEDO LONGO MATERIAL EMBORRACHADO E COURO. TAM P; M; G.	PR	05	R\$ 89,18	R\$ 445,88	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

60	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC NA PALMA, DORSO, DEDOS E PUNHO, ACABAMENTO ÁSPERO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), COMPOSTOS DE NITRILA (C), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)). BS EN 388:2003; EN 374-1:2003; EN 374-2: 2003; EN 374-3:2003; BS EN 420:2003 + A1:2009.	PR	230	R\$ 49,40	R\$ 11.362,77	COTA
61	LUVA MALHA NITRILON VERDE - LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTOS NA PALMA, DEDOS E DORSO EM LÁTEX NATURAL E LÁTEX NITRÍLICO, COM INSERÇÕES DE FIBRA ELÁSTICA NO PUNHO E ACABAMENTO FINAL EM FIBRAS SINTÉTICAS. COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 4544 PARA BS EN 388:2003, SENDO: 4 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 5 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 4 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 4 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, MARCA REF. PROMAT.	PR	500	R\$ 15,61	R\$ 7.806,67	COTA
62	LUVANYLON MULTITATO PRETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON COM BANHO EM POLIURETANO E PUNHO EM ELÁSTICO COM ALTA FLEXIBILIDADE E TATO. APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, NOS SEGUINTE NÍVEIS: 3 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 2 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 1 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DE ACORDO COM AS NORMAS BS EN 388:2003 E EN 420:2010, MARCA REF. PROMAT.	PR	500	R\$ 11,51	R\$ 5.756,67	COTA
63	LUVA VAQUETA 100% PETROLEIRA COM REFORÇO PALMAR INTERNO, PUNHO 20 CM - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA DO TIPO PETROLEIRA CURTIDA AO CROMO NA PALMA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M E G, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO, DORSO CONFECCIONADO EM VAQUETA, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE, COSTURADA COM LINHA DE POLIAMIDA E COMPRIMENTO TOTAL DE 27 CM. DEVERÁ ATENDER A NORMA BS EN 420:2003 + A 1:2009, BS EN 388:2016.	PR	200	R\$ 42,15	R\$ 8.429,33	COTA
64	LUVAS DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGNETES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE). TEMPERATURA ENTRE 40° A 240°.	UN	20	R\$ 78,19	R\$ 1.563,87	COTA
65	MACACÃO DE SEGURANÇA PVC SANEAMENTO E ESGOTO - PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, SANEAMENTO E ESGOTO.CONFECCIONADA EM PVC DUPLA FACE COM TRAMA INTERNA DE NYLON, FECHAMENTO EM ZIPER E PALA DE VELCRO SOBRESPOTA, BOTA E LUVA ACOPLADA. TAM P; M; G; GG; EXG.	UN	25	R\$ 345,87	R\$ 8.646,83	COTA
66	MÁSCARA FACIAL INTEIRA - CORPO DA MÁSCARA É FEITO DE EPDM; COM VEDAÇÃO DA FACE EM DUAS CAMADAS E BORDAS TRIPLAS; PLEXIGLAS PMMA COM ÂNGULO DE 180° À PROVA DE ARRANHÕES E ISENTO DE DISTORÇÕES; SISTEMA DE VENTILAÇÃO EFICIENTE, COM PEÇAS INTERNAS SEPARADAS; TIRANTE DE 5 PONTOS PARA A CABEÇA; CONFORMIDADE COM A EN 148-1 E CA. REF. DRAGER X-PLORE 6300.	UN	20	R\$ 808,81	R\$ 16.176,20	COTA
67	MÁSCARA TIPO ADVANCED - COM VISOR ARTICULADO E COM CATRACA, MARCA REF. CARBOGRAFITE.	UN	05	R\$ 153,48	R\$ 767,40	COTA
68	ÓCULOS ÁGUIA OU LEOPARDO CORESM INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM REVESTIMENTO, COM PONTE, MEIA-PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR, POSSUEM CINCO FENDAS E BORRACHA PRETA MALEÁVEL NA PARTE CENTRAL DA PONTA DAS HASTES. AS HASTES SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR	UN	400	R\$ 17,89	R\$ 7.157,33	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICO. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE NA COR INCOLOR.					
69	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR - COM BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS E MEIA PROTEÇÃO NA LATERAL DA ARMAÇÃO. A HASTE, DO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, COM PROTETORES LATERAIS INJETADOS NA MESMA PEÇA, 06 (SEIS) FENDAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. PROTEÇÃO UVA E UVB.	UN	400	R\$ 21,03	R\$ 8.413,33	COTA
70	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA - COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADO PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, VERDE OU CINZA, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, QUE POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR, O QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. PROTEÇÃO UVA E UVB.	UN	370	R\$ 21,03	R\$ 7.782,33	COTA
71	PASTA/GEL DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM SUJEIRAS PESADAS - SEM ENXAGUE. CONTRA AÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS, TINTAS, VERNIZES, COLAS E GORDURAS DE FORMA PRÁTICA E EFICIENTE. GALÃO DE 3,6 L.	UN	05	R\$ 222,59	R\$ 1.112,97	COTA
72	PERNEIRA DE LONA COM FECHO EM VELCRO 36 CM - VESTUÁRIO DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - COM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. - MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0,8 CM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. USO: PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIANTE, PERFURANTES E NÉVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TRABALHOS QUE ENVOLVAM RISCO DE LESÃO AOS MEMBROS INFERIORES.	UN	13	R\$ 69,13	R\$ 898,73	COTA
73	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - COM OS DIZERES: CUIDADO - EM MANUTENÇÃO.	UN	45	R\$ 90,26	R\$ 4.061,85	COTA
74	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - COM OS DIZERES: CUIDADO - PISO MOLHADO.	UN	80	R\$ 90,26	R\$ 7.221,07	COTA
75	PORTA ELETRODOS LINHA A600	UN	05	R\$ 133,89	R\$ 669,43	COTA
76	PORTA TUDO PARA CONES	UN	25	R\$ 25,71	R\$ 642,75	COTA
77	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO 13 DB	UN	250	R\$ 2,99	R\$ 746,67	COTA
78	PROTETOR AURICULAR PLUG - SILICONE - BT - ATENUAÇÃO 14 DB	UN	250	R\$ 3,11	R\$ 777,50	COTA
79	PROTETOR DE ROÇAGEM URBANO - QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DETRITOS LANÇADOS DURANTE O TRABALHO DE ROÇAGEM. COM 04 RODAS MACIÇAS PARA MOVIMENTAÇÃO DURANTE A ROÇAGEM DE GRANDES E PEQUENAS ÁREAS;	UN	05	R\$ 1.092,04	R\$ 5.460,20	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, GARANTINDO UM MELHOR ACABAMENTO E EVITANDO CORROSÃO; DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO E 1,5 METROS DE ALTURA.					
80	PROTETOR FACIAL APOLO COM CATRACA - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE CATRACA E VISOR DE PETG INCOLOR COM 215 MM DE LARGURA, 215 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA.	UN	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,10	COTA
81	REPELENTE HIDRATANTE LOÇÃO 200 ML - PROTEÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	UN	320	R\$ 25,25	R\$ 8.081,07	COTA
82	REPELENTE SPRAY 200 ML - COM ALOE VERA NA FÓRMULA PARA TER EFICÁCIA HIDRATANTE, NÃO OLEOSO E PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO DUAS HORAS.	UN	320	R\$ 28,59	R\$ 9.147,73	COTA
83	RESPIRADOR PFF-2 COM VÁLVULA - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UN	3000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00	COTA
84	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL - MODELO TIPO COMFO II; CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE; POSSUI DUAS ABERTURAS LATERAIS DE INALAÇÃO ONDE SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES NOS QUAIS OS FILTROS SÃO POSICIONADOS, DOTADOS DE ROSCA INTERNA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO; UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL DO CORPO DA PEÇA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO; QUATRO TIRANTES E UMA ARMAÇÃO METÁLICA CENTRAL (ARANHA) PARA AJUSTE DA CABEÇA E PESCOÇO; TESTADO E APROVADO DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 13697/2010 ABNT NBR 13694:1996 NBR 13696/2010. MASCARA COMFO II 296832.	UN	40	R\$ 309,59	R\$ 12.383,47	COTA
85	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CORPO EM ELASTÔMERO AZUL. A PEÇA FACIAL POSSUI VISOR EM MAT. PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLICARBONATO), FIXADO À PEÇA POR ARO DE MAT.PLÁSTICO BRANCO, C/ 2 PARAFUSOS METÁLICOS. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA, EXISTE ABERTURA P/ ENCAIXE DE DISPOSITIVO DE MAT. PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO POR UMA ABRAÇADEIRA. ESTE DISPOSITIVO POSSUI, NA PARTE EXTERNA INFERIOR, UMA TAMPA DE MAT. PLÁSTICO PRETO DOTADA DE ABERTURAS E DE TELA METÁLICA E, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE C/ 1 VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO, LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA PEÇA, E, NA PARTE SUPERIOR, C/ 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS NAS LATERAIS INFERIORES, UMA DE CADA LADO, P/ ENCAIXE DE 2 SUPORTES DE MAT. PLÁSTICO RÍGIDO BRANCO, PRESOS À PEÇA POR ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, NA PARTE DIANTEIRA, DE 1 ANEL DE BORRACHA E DE 1 ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-FIXADA 1 VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI 1 TIRANTE DE CABEÇA C/ 5 PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO POR FIVELAS PLÁSTICAS	UN	20	R\$ 813,92	R\$ 16.278,33	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	PRETAS, DOTADAS DE PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS OU METÁLICAS C/AJUSTE RÁPIDO. JUNTO ÀS 2 FIVELAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, HÁ OUTRAS DUAS FIVELAS PLÁSTICAS PRETAS, ONDE SÃO FIXADAS AS PONTAS DE UMA TIRA (CORDÃO) DE BORRACHA PRETA, PARA DESCANSO DA PEÇA NO PESCOÇO DO USUÁRIO. UTILIZADA COM OS FILTROS: 1-FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: 514933-3810A1; 514934-3810B1; 514935-3810A1B1; 514936-3810K1; 514937-3810 A1B1E1K1. 2-FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2): 514938-3820 A1P2; 514939-3820 B1P2; 514940-3820 A1B1P2; 514941-3820 K1P2; 514942-3813 A1B1E1K1P2. 3-FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3): 515169-3820 A1P3; 515170-3820 B1P3; 515171-3820 A1B1P3; 515172-3820 K1P3; 514943-3813 A1B1E1K1P3. 4-FILTROS PARA PARTÍCULAS: 514931-3802 P2; 514932-3803 P3.					
86	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO QUE CONJUGA UM SUPORTE PLÁSTICO RÍGIDO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. NAS LATERAIS DO COPO DA PEÇA, ESTÃO DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, DOTADOS DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS. EM CADA UM DOS DISPOSITIVOS ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O RESPIRADOR POSSUI UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. A PEÇA FACIAL É DOTADA DE SUPORTE EXTERNO (COBERTURA) EM PLÁSTICO, PRESO POR ENCAIXE TIPO PRESSÃO NO DISPOSITIVO DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUE FUNCIONA COMO COBERTURA (TAMPA) DESSA VÁLVULA. ESTE SUPORTE POSSUI QUATRO ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, DUAS ABERTURAS SUPERIORES E DUAS ABERTURAS INFERIORES, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, QUE DESLIZAM LIVREMENTE NO SEU INTERIOR. O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS PEÇAS É DOTADO DE UM SUPORTE PARA A CABEÇA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	60	R\$ 190,69	R\$ 11.441,20	COTA
87	TALABARTE EM Y MOSQUETÃO 55 MMS COM ABS SEM EL. MOSQUETÃO OVAL PTI 023.	UN	10	R\$ 368,44	R\$ 3.684,43	COTA
88	TALABARTE I - COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E 01 GANCHO DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM.	UN	10	R\$ 232,37	R\$ 2.323,67	COTA
89	TRAVA QUEDAS EM INOX - PARA CORDAS, COM MOSQUETÃO - 12 MM.	UN	10	R\$ 386,18	R\$ 3.861,83	COTA
90	COLETE X CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM 50 MM DE LARGURA - NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM FAIXA REFLETIVA EM TODA A EXTENSÃO DA FITA DE POLIÉSTER, COM 20 MM DE ESPESSURA. FECHAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO 50 X 100 MM	UN	30	R\$ 39,28	R\$ 1.178,30	COTA
91	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA (POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES), QUATRO ILHOSES E DOIS CORDÕES PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UN	390	R\$ 51,93	R\$ 20.254,00	COTA
VALOR TOTAL:				R\$ 883.426,01		

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. DA ENTREGA

1.1. - O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

1.2. - Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado da Prefeitura à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, ou de acordo com a autorização de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



2. DO RECEBIMENTO

2.1. - Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, de marcas conhecidas, em suas embalagens originais unitárias para cada item, devidamente identificadas, com rótulo contendo registro dos produtos de acordo com a legislação vigente. **Produtos com os respectivos Certificados de Aprovação (CA)** dentro da validade.

2.2. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

2.3. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens solicitados no prazo definido em Edital e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas.

3.2. - Protocolar, junto à Nota Fiscal quando emitida, os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Item, cópia do CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, sendo este realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, onde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

4.2. - Prestar toda a informação necessária à execução do objeto.



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 077/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **anexados via sistema**, concomitantemente com a proposta, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Potim, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.



b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1 - Declarações, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão, conforme Anexo 9;

f) Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, (Anexo 12) para fins de elaboração da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 077/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 059/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS

Junto à Proposta Readequada, que deverá ser enviada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas após a sessão, de acordo com a solicitação do Pregoeiro, deverá ser também encaminhado via e-mail **cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas** que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A Proposta Readequada deverá ser encaminhada via e-mail, no prazo e forma estipulada pelo Pregoeiro em sessão.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 077/2022



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Para o plano de adesão **B** ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão **A**, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 077/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Potim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 077/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 077/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao Art. 27 da Lei Federal Nº 8666/93.

Local e Data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 077/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/_____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 077/2022**

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2022 da Prefeitura Municipal de Potim, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 077/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2022, instaurada pelo Município de Potim, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 077/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Nº, Bairro:, CEP:

E-mail: - Tel.:

CNPJ: – I. E.:

Representante Legal:

CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 059/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 059/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, XX de XXXXX de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXXXXX de 2022.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
EMPRESA
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XII

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.